



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 204 DE 01 DE OUTUBRO DE 1979

"Dispõe sobre a abertura de -
um Crédito Especial no valor
de Cr\$ 500.000,00".

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de - - Cr\$ 500.000,00-(Quinhentos mil cruzeiros), destinado aos Reparos nos vertedouros e construção de 2(dois) patamares nas pontes da Avenida de contorno do Grande Lago de Lindóia.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do seguinte recurso:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RUBRICA

Receitas de Capital

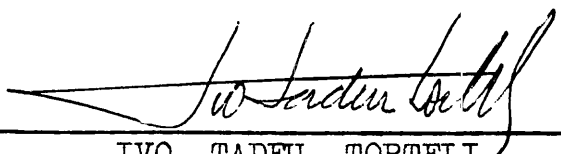
Transferências de Capital

Auxílios e/ou Contribuição do Estado

Auxílios do FUMEST. Cr\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de -
Lindóia, ao 01 de outubro de 1979.



IVO TADEU TORTELI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, ao 01 de outubro de 1979.



Lazaro Franco de Deus
Resp. p/ Expediente
C.R.T.A. - Nº 3.530